Prefeitura Municipal de Parapuã

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.646 de 06 de DEZEMBRO DE 1.977.

GUIDO BELONE, Prefeito Municipal de Parapuã Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,.....

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica a partir de 1º de Janeiro de 1.978, designadas as seguintes famácias para permanecerem abertas durante o domingo, conforme tabela abaixo:.....

Dia 01 de janeiro.....	Farmácia	Glória
Dia 08 de "	"	Brasil
Dia 15 de "	"	Nova
Dia 22 de "	"	Santa Terezinha
Dia 29 de "	"	Glória
Dia 05 de fevereiro.....	"	Brasil
Dia 12 de "	"	Nova
Dia 19 de "	"	Santa Terezinha
Dia 26 de "	"	Glória
Dia 05 de março.....	"	Brasil
Dia 12 de "	"	Nova
Dia 19 de "	"	Santa Terezinha
Dia 26 de "	"	Glória
Dia 02 de abril.....	"	Brasil
Dia 09 de "	"	Nova
Dia 16 de "	"	Santa Terezinha
Dia 23 de "	"	Glória
Dia 30 de "	"	Brasil
Dia 07 de maio.....	"	Nova
Dia 14 de ".....	"	Santa Terezinha
Dia 21 de "	"	Glória
Dia 28 de "	"	Brasil
Dia 04 de junho.....	"	Nova
Dia 11 de "	"	Santa Terezinha
Dia 18 de "	"	Glória
Dia 25 de "	"	Brasil
Dia 02 de julho.....	"	Nova

Cont. Fls. 02.

Cont..... DECRETO Nº 1.646 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.977.

Dia 09 de	Julho	..... Farmácia	Santa Terezinha
Dia 16 de	"	..... "	Glória
Dia 23 de	"	..... "	Brasil
Dia 30 de	"	..... "	Nova
Dia 06 de	agôsto	..... "	Santa Terezinha
Dia 13 de	"	..... "	Glória
Dia 20 de	"	..... "	Brasil
Dia 27 de	"	..... "	Nova
Dia 03 de	setembro	..... "	Santa Terezinha
Dia 10 de	"	..... "	Glória
Dia 17 de	"	..... "	Brasil
Dia 24 de	"	..... "	Nova
Dia 01 de	outubro	..... "	Santa Terezinha
Dia 08 de	"	..... "	Glória
Dia 15 de	"	..... "	Brasil
Dia 22 de	"	..... "	Nova
Dia 29 de	"	..... "	Santa Terezinha
Dia 05 de	novembro	..... "	Glória
Dia 12 de	"	..... "	Brasil
Dia 19 de	"	..... "	Nova
Dia 26 de	"	..... "	Santa Terezinha
Dia 03 de	dezembro	..... "	Glória
Dia 10 de	"	..... "	Brasil
Dia 17 de	"	..... "	Nova
Dia 24 de	"	..... "	Santa Terezinha
Dia 31 de	"	..... "	Glória

Artigo 2º - As farmácias que não estiverem de plantão, poderão atender pelos fundos sómente casos de aplicação de imjeções.

Artigo 3º - A farmácia que estiver de plantão, deverá fazê-lo no feriado seguinte.

Artigo 4º - A farmácia que não obedecer a tabela do artigo 1º, estará sujeita a penalidade constante do Código Tributário Municipal.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.978.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 06 de Dezembro de 1.977.

GUIDO BELONE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Parapuã

Estado de São Paulo

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixado no lugar de costume.

Irma Duarte
Secretária Substituta

"Encaminhe um analfabeto ao MOBRAL"